



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Manaus**  
**Gabinete do Vereador Massami Miki**

**PROJETO DE LEI Nº. 279 / 2014**

**Institui**, no turno noturno, o ensino de Informática nas escolas da rede pública municipal, nos termos que menciona e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído, no turno noturno, o ensino de informática nas escolas da rede pública municipal, aberto à população de baixa renda.

Parágrafo único. Entende-se como população de baixa renda, as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

**Art. 2º** O Poder Executivo procederá a implantação de laboratórios de informática em unidades escolares da rede pública de ensino municipal, inclusive aquelas voltadas para a educação de jovens e adultos e de alunos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Três escolas municipais, em cada zona geográfica, serão escolhidas para ofertar à população de baixa renda, da comunidade, no horário noturno, o ensino de informática.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos do ensino de informática, no turno noturno, aberto ao público em geral, o Município poderá atuar diretamente, por seus órgãos competentes e pessoal qualificado, ou através da celebração de convênios com entidades representativas da sociedade civil, organizações não governamentais ou empresas privadas, especializadas no ensino de informática, visando à capacitação de professores e suporte técnico à manutenção das rotinas inerentes ao desenvolvimento do ensino de informática.

Parágrafo único. As entidades representativas da sociedade civil, organizações não governamentais ou empresas privadas que aderirem aos convênios poderão fazer uso publicitário de sua participação, como forma de contrapartida pelo emprego de seu pessoal.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal, visando a doação de equipamentos apreendidos pela Receita Federal que possam ser



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Manaus**  
**Gabinete do Vereador Massami Miki**

utilizados na implantação, no desenvolvimento e na manutenção do ensino de informática, no turno noturno.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em ato específico, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 17 de setembro de 2014.

***Ver. Massami Miki***  
***Lider do PSL***



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Manaus**  
**Gabinete do Vereador Massami Miki**

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo do projeto é viabilizar o ensino de qualidade à população de baixa renda, num modelo educativo inclusivo, aberto à comunidade, em que a educação e a empregabilidade andem de mãos dadas.

Mais de 1,1 milhão de adolescentes brasileiros, o equivalente a 5,4% da população nessa faixa etária no país, não frequenta o ensino médio ou fundamental e também estão distantes de empregos formais e informais que possam agregar renda à família e ocupação para suas vidas.

O projeto, ainda, tem por objetivo ocupação dos espaços vazios e ociosos como forma de espaços culturais e de inserção social. Por muito tempo vários espaços estão fechados ou ociosos podendo ser usados como espaços de profissionalização, cultura, lazer e entretenimento. Muitas escolas públicas e privadas, teatros de sindicatos, galpões, de associações possuem teatros e estão ociosos, uns fechados, outros sem ocupação definida podendo ser trabalhados.

Urgente se faz necessário uma política pública voltada a estes espaços.

Plenário Adriano Jorge, 17 de setembro de 2014.

***Ver. Massami Miki***  
*Lider do PSL*

Nome do arquivo: PL\_279\_2014  
Diretório: O:\2014-PL  
Modelo: C:\Users\JMaria.CAMARA\AppData\Roaming\Microsoft\Mode  
    los\Normal.dotm  
Título:  
Assunto:  
Autor: jorley.tavares  
Palavras-chave:  
Comentários:  
Data de criação: 17/09/2014 10:35:00  
Número de alterações: 2  
Última gravação: 17/09/2014 10:35:00  
Salvo por: ocastro  
Tempo total de edição: 1 Minuto  
Última impressão: 19/09/2014 07:25:00  
Como a última impressão  
    Número de páginas: 3  
    Número de palavras: 525 (aprox.)  
    Número de caracteres: 2.837 (aprox.)